

Nº 167 - DOU - 01/09/22 - Seção 1 - p.134

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

PORTARIA Nº 511, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Inclui procedimento no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.

A Secretária de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica incluído no Grupo 03 - Procedimentos clínicos, Subgrupo 01 - Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos, Forma de Organização 01 - Consultas médicas/outros profissionais de nível superior da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, o procedimento a seguir:

PROCEDIMENTO:	03.01.01.038-2 - ESTRATIFICAÇÃO DO RISCO CARDIOVASCULAR
DESCRIÇÃO:	CONSISTE NA AVALIAÇÃO REALIZADA PARA IDENTIFICAÇÃO DO RISCO DE EVENTOS E DOENÇAS CARDIOVASCULARES (DCV) DE UM INDIVÍDUO A PARTIR DE FATORES CLÍNICOS (POR EXEMPLO, PRESSÃO ARTERIAL, TABAGISMO, ÍNDICE DE MASSA CORPÓREA, DIABETES, ENTRE OUTROS), INCLUINDO, PREFERENCIALMENTE, A ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS. A ESTRATIFICAÇÃO DO RISCO CARDIOVASCULAR TEM POR OBJETIVO ORIENTAR A PREVENÇÃO E O TRATAMENTO EFETIVO COM A CORRETA
	DEFINIÇÃO DE METAS TERAPÊUTICAS, A PERIODICIDADE DE ACOMPANHAMENTO E A INSTITUIÇÃO DE MEDIDAS FARMACOLÓGICAS E NÃO FARMACOLÓGICAS. PARA ESTIMAR O RISCO DE DCV, RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DE ALGORITMOS E ESCORES ESPECÍFICOS DESENVOLVIDOS A PARTIR DE ESTUDOS POPULACIONAIS. RESSALTA-SE QUE ALGUMAS CONDIÇÕES CLÍNICAS PODEM SER CONSIDERADAS DEFINIDORAS DE ALTO RISCO, CONFORME PROTOCOLOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DISPENSANDO A NECESSIDADE DE CÁLCULO PARA ESTRATIFICAÇÃO DO RISCO CARDIOVASCULAR.
COMPLEXIDADE:	ATENÇÃO BÁSICA
MODALIDADE:	AMBULATORIAL
INSTRUMENTO DE REGISTRO:	10- E-SUS APS (ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
TIPO DE FINANCIAMENTO:	ATENÇÃO BÁSICA
VALOR AMBULATORIAL SA:	R\$ 0,00
VALOR AMBULATORIAL TOTAL:	R\$ 0,00
VALOR SH	R\$ 0,00
VALOR SP	R\$ 0,00
VALOR TOTAL HOSPITALAR	R\$ 0,00
SEXO:	AMBOS
IDADE MÍNIMA:	0 MESES
IDADE MÁXIMA:	130 ANOS

CATEGORIA DE CBO:	2235 ENFERMEIROS 2231 MÉDICOS 2251 MÉDICOS CLÍNICOS
-------------------	---

Art. 2º Cabe a Coordenação-Geral de Gestão dos Sistemas de Informação em Saúde do Departamento de Regulação Assistencial e Controle (CGSI/DRAC/SAES), a adoção das providências necessárias no sentido de adequar o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP) e o Repositório de Terminologias em Saúde (RTS), com vistas a implantar as alterações definidas nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais a partir da competência setembro/2022.

MAÍRA BATISTA BOTELHO